

**PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 76_11/14 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.**

Procedimento concursal n.º 76_11/14 com vista ao preenchimento do cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

Data de abertura das candidaturas: 2015-02-04

Data de encerramento das candidaturas: 2015-02-17

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, manifestada em 19-11-2014, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Presidente do Conselho Diretivo Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Presidente do Conselho Diretivo.

1.2 – Organismo: Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Engenharia, em particular o doutoramento;
Geologia, em particular o doutoramento;
Economia, em particular o doutoramento.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Energia;
Geologia.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Valoriza-se a experiência nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva lei orgânica, nomeadamente:

- na área da energia e/ou da geologia;
- atividade profissional ligada à investigação e participação em projetos nas áreas da energia e/ou da geologia;
- colaboração/coordenação em/de projetos de investigação;
- relação/interação com entidades relevantes na área da energia no âmbito da Península Ibérica e da União Europeia.

O candidato deverá demonstrar conhecimento do organismo e da sua atividade a partir da documentação e dos dados acessíveis ao público interessado.

1.7 – Outros Fatores Preferenciais:

- conhecimentos nas áreas da energia e geologia, em particular das opções da política energética nacional;
- conhecimentos na área das tecnologias da informação;
- conhecimentos sobre fundos e outros mecanismos de apoios e incentivos da União Europeia;
- conhecimento de línguas estrangeiras, nomeadamente fluência, oral e escrita, na língua inglesa.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.10 – Remuneração: 3.734,06€ + 778,03€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do Organismo

O LNEG, I.P., é o laboratório do Estado que tem por missão impulsionar e realizar ações de investigação, de demonstração e transferência de conhecimento, de assistência técnica e tecnológica e de apoio laboratorial dirigidas às empresas, nos domínios da energia e geologia.

2. Principais serviços prestados

Com a aprovação do Decreto-lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, foi adotada a nova orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, o qual passou a incluir a tutela da energia.

Também as exigências de transposição das Diretivas comunitárias na área da energia, nomeadamente no que respeita às reservas de petróleo e/ou de produtos petrolíferos, motivaram uma intervenção legislativa sobre as atribuições do LNEG juntamente com outras entidades relevantes no sector da energia, privilegiando uma abordagem de racionalização na utilização dos recursos públicos, simplificação de procedimentos e de um exercício mais eficiente das competências.

Assim, o conjunto de competências anteriormente dispersas pela EGREP, E.P.E., DGEG e LNEG, I.P., foram revistas em estreita ligação com a transposição da Diretiva n.º 2009/119/CE, do Conselho, de 14 de setembro de 2009, tendo por base a necessidade de tratamento integrado das competências e dos recursos públicos afetos a estes sectores.

Nesse pressuposto, a lei orgânica do LNEG (decreto-lei n.º 129/2014, de 29 de agosto) prevê as seguintes competências:

- a) Promover a realização de estudos, de investigação, de demonstração e transferência de tecnologia, de assistência técnica e tecnológica no domínio da energia, com particular incidência nas energias renováveis e na eficiência energética, com vista à criação de novos processos e produtos e seu aperfeiçoamento;
- b) Promover, realizar e gerir estudos e projetos nos domínios da geologia, hidrogeologia, geologia costeira, bem como promover a realização de inventariação, revelação, aproveitamento, valorização, monitorização e conservação dos recursos minerais, rochas ornamentais e águas naturais;
- c) Elaborar e gerir toda a cartografia sistemática no âmbito dos domínios da geologia, hidrogeologia e geologia marinha costeira;
- d) Promover a investigação e o desenvolvimento tecnológico orientados para a atividade económica e as exigências do mercado, especialmente no que concerne à criação de novos processos e produtos e seu aperfeiçoamento;
- e) Cooperar com instituições científicas e tecnológicas afins e participar em atividades de ciência e tecnologia relevantes para o desenvolvimento de políticas de energia e geologia.

3. Objetivos a atingir

Sem prejuízo de os objetivos e compromissos poderem ser objeto de ajustamento, em sede de Plano de atividades/QUAR, de acordo com as orientações estratégicas que venham a ser emanadas, enunciam-se os principais objetivos a atingir:

- a) Colaborar, em conjunto com o restante Conselho Diretivo, na assistência ao Governo na concepção e implementação das definições de política energética e de política dos recursos geológicos;
- b) Assegurar, em conjunto com o restante Conselho Diretivo, o alinhamento e compatibilização entre as definições de política energética e de recursos geológicos definidas pelo Governo com a nova orgânica e respetivo modelo organizacional, estratégico e plano de atividades a implementar no LNEG;
- c) Garantir, em conjunto com o restante Conselho Diretivo, que a reestruturação orgânica do LNEG se efetua em pleno alinhamento com o Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC) considerando a necessidade de encontrar modelos de organização ao nível do Estado mais reduzidos e com menores custos;
- d) Assegurar, em conjunto com o restante Conselho Diretivo, a condução do desempenho dos Laboratórios de Energia e Geologia e das várias unidades que os compõem, a supervisão do conjunto destas unidades, promovendo sinergias entre estas e as restantes entidades públicas com competências nos sectores em causa, afetando recursos críticos, gerindo os recursos humanos, definindo a estratégia dos mesmos e fiscalizando a concretização dos objetivos definidos, estabelecendo, nesse sentido, e de forma conjunta, políticas transversais a todo o instituto;
- e) Promover e incentivar, em conjunto com o restante Conselho Diretivo, o desenvolvimento de atividades e projetos de desenvolvimento tecnológico, que sejam sustentáveis do ponto de vista económico, garantindo assim uma maior interface entre a instituição e o tecido empresarial português;
- f) Incentivar a cooperação com entidades privadas, nacionais ou internacionais, na área da energia e dos recursos geológicos;
- g) Assegurar, em conjunto com o restante Conselho Diretivo, o desenvolvimento de políticas e projetos orientados para resultados nomeadamente no registo de novas patentes que permitam reforçar a sustentabilidade da atividade do LNEG.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 1245/2015, de 03-02-2015.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em

www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, Vogal Permanente da CReSAP

Nuno Sanchez Lacasta, Vogal não Permanente da CReSAP e Presidente, Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Perito:

José Carlos Silva Pereira, Diretor de Serviços de Minas e Pedreiras, Direção-Geral de Energia e Geologia

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

A plataforma informática dos procedimentos concursais da CReSAP valoriza automaticamente os graus de mestrado e de doutoramento.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Formação Académica;
- Liderança;
- Orientação Estratégica.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Confiabilidade;
- Perfeccionismo;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 10%
2. Formação Académica: 10%
3. Formação Complementar: 7%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 8%
7. Orientação Estratégica: 10%
8. Orientação Para Resultados: 8%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
11. Sensibilidade Social: 7%
12. Aptidão: 6%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)